



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE TRABALHO**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 885, DE 2025**

Apresentação: 10/07/2025 16:40:56.193 - CTRAB  
SBT-A 1 CTRAB => PL 885/2025

**SBT-A n.1**

*Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, para incluir nova hipótese de rescisão contratual por justa causa em decorrência da prática de maus-tratos a animais.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, para incluir nova hipótese de rescisão contratual por justa causa em decorrência da prática de maus-tratos a animais.

**Art. 2º** O art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*“Art. 482 .....*

*.....*  
*n) ato de abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.” (NR)*

*§1º .....*

*§2º O disposto na alínea ‘n’ não se aplica quando a interação com animais seja inerente à atividade laboral desempenhada pelo empregado.” (NR)*

**Art. 3º** O art. 27 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso XIII:

*“Art. 27 .....*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE TRABALHO**

*XIII - ato de abuso, maltratar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos." (NR)*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 10/07/2025 16:40:56.193 - CTRAB  
SBT-A 1 CTRAB => PL 885/2025

**SBT-A n.1**

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2025.

Deputado **LEO PRATES**  
Presidente



\* C D 2 2 5 9 6 5 7 0 1 9 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259657019200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates